



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos Injetáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Fosfato De Potassio Monobasico / Fosfato De Potassio Dibasico 2 meq/MI; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Frasco-Ampola / Ampola 10ml; Via De Administracao Intravenosa Complemento: Forma De Apresentação: Ampola De Fácil Abertura, Que Não Provoque Refluxo Do Líquido No Momento Da Abertura, Rótulo Da Ampola Com Código De Barras Contendo: Nome Do Produto, Apresentação, Lote, Validade E Fabricante. Cód. Item: 950543	313689	Ampola Com 10ml	1.880
2	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Glicina 15 Mg/MI; Forma Farmaceutica Solucao Para Irrigacao Urologica; Forma De Apresentacao Bolsa Em Sistema Fechado 3000 MI; Via De Administracao Uretral. Cód. Item: 613489	303885	Bolsa 3000 Mililitros	290
3	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Solucao Para Hemodialise - Fracao Acida: Sodio 138 Meq/L; Calcio 2,5 Meq/L; Magnesium 1,0 Meq/L; Cloreto 108,51 Meq/L; Glicose 1g/L; Acetato 3,0 Meq/L; Potassio 2,0 Meq/L; Bicarbonato De Sodio 32 Meq/L; Osmolaridade 290 Mosm/L; Forma Farmaceutica Solucao; Forma De Apresentacao Frasco / Galao 5l Fracao Acida; Via De Administracao Uso Em Maquina De Hemodialise. Cód. Item: 956133	613448	Galão 5 Litros	670
4	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Solucao Para Hemodialise: Sodio 138 Meq/L; Calcio 3,5 Meq/L; Magnesium 1 Meq/L; Cloreto 109,5 Meq/L; Acetato 3,0 Meq/L; Bicarbonato De Sodio 32 Meq/L; Potassio 2 Meq/L; Osmolaridade 290 Mosm/L; Forma Farmaceutica Solucao; Forma De Apresentacao Frasco / Galao De 5 Litros De Fracao Acida; Via De Administracao Uso Em Maquina De Hemodialise. Complemento: Fração Ácida Sem Glicose. Cód. Item: 955261	618602	Galão 5 Litros	850
5	Medicamentos Gerais De Uso Humano; Glicose 50 mg/MI (5%); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma De Apresentacao Bolsa Ou Equivalente Em Sistema Fechado 500ml; Via De Administracao Intravenosa. Complemento: Forma De Apresentação: Bolsa Flexível, Com Ponto Para Adição De Medicamento Em	357880	Bolsa Com 500 Mililitros	7.380



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

	Elastômero, Isento De Látex, Que Garanta A Estanqueidade (Auto Vedável) A Múltiplas Punções E Que Não Permita Desprendimento De Partículas, Com Conexão Para Equipos Em Paralelo.			
	Cód. Item: 51978			

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1. e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Situação emergencial

A dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos descritos acima, incluindo glicina, solução para hemodiálise, fosfato de potássio e glicose 5%, é justificada pela situação emergencial, considerando que a falta desses insumos pode gerar impactos significativos na assistência aos pacientes, especialmente na área de nefrologia, como o cancelamento ou adiamento de sessões de hemodiálise, o que pode levar ao acúmulo de toxinas no organismo e a desequilíbrios eletrolíticos severos em pacientes com insuficiência renal crônica ou aguda. Além disso, a ausência desses produtos pode comprometer procedimentos cirúrgicos urológicos, como a ressecção transuretral da próstata e de tumores de bexiga, que fazem uso da solução de glicina como meio de irrigação. As complicações decorrentes da interrupção desses tratamentos podem aumentar a necessidade de internações, intervenções adicionais ou até resultar em óbito. O fosfato de potássio é fundamental para a correção de distúrbios como hipofosfatemia e hipocalcemia, frequentemente observados em pacientes críticos e em terapia renal substitutiva, enquanto a glicose 5% é amplamente utilizada como veículo para diluição de medicamentos, suporte calórico temporário e no manejo de hipoglicemia.

A farmácia hospitalar exerce papel essencial na gestão desses medicamentos, assegurando sua disponibilidade e adequada dispensação para os diversos setores, incluindo a nefrologia, enfermarias de internação, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Centro Cirúrgico. A falta desses insumos compromete a continuidade e a qualidade da assistência prestada, evidenciando a necessidade imediata de aquisição para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes.

2.2. Justificativa da aquisição

2.2.1. As ações de assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica, estão contempladas no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o Art. 6º da Lei nº 8.080/1990. A presente contratação destina-se à aquisição de medicamentos essenciais ao suporte terapêutico de pacientes submetidos a procedimentos urológicos, sessões de hemodiálise e tratamento intensivo, garantindo a continuidade e a segurança da assistência prestada pelo HC/Unicamp. Entre os itens contemplados



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

estão a glicina, amplamente utilizada como solução de irrigação em cirurgias endoscópicas urológicas; a solução para hemodiálise, indispensável para a realização de terapias renais substitutivas; o fosfato de potássio, essencial para a correção de distúrbios eletrolíticos comuns em pacientes críticos e nefrológicos; e a glicose 5%, utilizada como veículo para medicamentos intravenosos, suporte calórico e no manejo de hipoglicemias. A falta de qualquer um desses insumos pode acarretar a suspensão de procedimentos cirúrgicos, a interrupção de sessões de hemodiálise e a descontinuidade do suporte clínico de pacientes em estado grave, com potencial agravamento do quadro clínico, aumento das complicações e prolongamento do tempo de internação. Dessa forma, a aquisição imediata desses medicamentos por meio de dispensa de licitação é medida indispensável para assegurar a continuidade das ações terapêuticas, evitar prejuízos assistenciais e manter a qualidade dos serviços prestados pelo HC/Unicamp, em conformidade com os princípios do SUS e o compromisso com a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Os itens não possuem ata vigente. Os itens (950543 e 613489) encontram-se na SEC 13802/2024 processo licitatório 1-41767/2024 Pregão 90206/2025 cuja sessão pública ocorreu em 14/05 e encontra-se agora suspensa. Os itens (956133, 955261 e 51978) estão seguindo no processo licitatório 1-44772/2024 SEC 16098/2024 Pregão 90195/2025 que ocorreu em 09/05 e encontra-se no momento, em fase de análise das propostas.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, por meio do ID nº 10577.00, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta para a aquisição dos medicamentos descritos acima no HC/Unicamp leva em consideração a urgência e a essencialidade desses insumos para garantir a continuidade do tratamento de condições clínicas relevantes, fundamentais para a assistência hospitalar. A glicina é amplamente utilizada como solução de irrigação em cirurgias urológicas endoscópicas, como a ressecção transuretral da próstata e de tumores vesicais, sendo indispensável para a realização segura desses procedimentos. A solução para hemodiálise é essencial para o tratamento de pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, viabilizando a remoção de toxinas e o controle do equilíbrio hidroeletrólítico em sessões regulares de terapia dialítica. O fosfato de potássio é empregado na correção de distúrbios eletrolíticos graves, como hipofosfatemia e hipocalcemia, frequentemente observados em pacientes críticos ou em hemodiálise, cuja manutenção do equilíbrio ácido-base é vital. A glicose 5%, por sua vez, é amplamente utilizada como fluido intravenoso, seja como veículo para medicamentos, como fonte calórica de curta duração ou no manejo de hipoglicemias. A seleção desses insumos considerou critérios rigorosos, como eficácia clínica, segurança no uso, disponibilidade imediata e relevância nos contextos hospitalares em que são empregados. Esses medicamentos são imprescindíveis tanto para pacientes internados em enfermarias e unidades críticas quanto para aqueles em tratamento ambulatorial, sendo fundamentais para garantir a continuidade e a efetividade das intervenções terapêuticas. O processo de aquisição foi fundamentado em evidências científicas e na experiência clínica consolidada, assegurando que a escolha desses insumos contribua para os melhores desfechos assistenciais possíveis, ao mesmo tempo em que promove o uso eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade, a segurança e a humanização do atendimento prestado pelo HC/Unicamp.

3.2. Trata-se de medicamentos de uso único, e portanto o ciclo de vida finaliza com o consumo pelo paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

a) ficha técnica;

b) bula.

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA como medicamento, bem como a unidade de fornecimento e a especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	MARCAS ACEITAS
1	950543	GERAIS POTASSIO,FOSF. MONO/DIBASICO 2MEQ	CITOPHARMA INDÚSTRIA ISOFARMA
2	613489	SOLUCAO GLICINA 1,5% - BOLSA 3000ML	BAXTER (GLICINA 1,5%)
3	956133	SOL.HEMODIALISE-FR.ACI DA-K2,0+CA2,5+GLIC	FARMARIN FRESENIUS
4	955261	SOL.HEMODIALISE-FR.ACI DA-K2,0+CA3,5	CPHD F3 ÁCIDA K2 Ca 3,5 - FARMARIN FRESENIUS
5	51978	GLICOSE 5% BOLSA FLEXIVEL 500 ML	BAXTER (VIAFLEX) BEKER EUROFARMA (MEDFLEX) HALEX-ISTAR JP

4.4.2. A indicação da marca/fabricante apresentada neste TR se faz por serem aprovadas em avaliação técnica anterior e pela constatação de que as mesmas apresentam um alto grau de qualidade e segurança, reconhecidos e aprovados em todo o território nacional pela Vigilância Sanitária. Além disso, são adequadas e/ou atendem às necessidades para o processo de trabalho institucional.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1.A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.1.1. Em casos de urgência ou emergência, a contratante poderá solicitar a entrega antecipada dos bens, antes do prazo estabelecido no item 5.2.1, mediante comunicação formal ao fornecedor.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

5.2.3.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.4. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.5. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade ou com validade mínima de 12 (doze) meses contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

5.5. Condições Específicas de Entrega – Medicamentos

5.5.1. Os medicamentos deverão estar distribuídos em no máximo 3 (três) números de lotes de fabricação.

5.5.2. Os frascos dos medicamentos deverão ser adequados para preservação do produto, com tampa externa e lacre.

5.5.3. Os frascos-ampola ou ampolas de medicamentos deverão ser de vidro âmbar, sempre que o princípio ativo for fotossensível, de acordo com a farmacopéia adotada.

5.5.4. Os produtos deverão estar acompanhados das especificações detalhadas das condições adequadas a serem observadas pela Contratante, no caso de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento.

5.5.5. Em cumprimento a legislação sanitária, deverá conter nas embalagens dos medicamentos, de forma visível, os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO", bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

5.5.6. Na entrega dos medicamentos, para cada lote entregue, a Contratada deverá apresentar o certificado de procedência, bem como o laudo analítico laboratorial do(s) lote(s), expedido pela empresa produtora ou por laboratório analítico certificador em saúde integrante da rede REBLAS / ANVISA, contendo as seguintes informações:

a) Teor e dose dos princípios ativos;

b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações quantitativas, as análises específicas para cada forma farmacêutica.

c) Para medicamentos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, a esterilidade, o pH, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas.

5.5.7. Os medicamentos deverão apresentar código de barras simples para todas as apresentações, ou mecanismo de identificação e segurança, que possibilitem o rastreamento do produto de acordo com a RDC ANVISA n°. 157/2017.

5.5.8. Dentro dos processos de farmacovigilância, na eventual dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias e seu lote interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a Contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus à Contratante, e fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.8.1 Em caso de não observância no disposto neste subitem, o fato será documentado no sistema interno e a marca homologada será revogada e/ou reprovada.

5.5.9. A Contratada deverá especificar detalhadamente as condições especiais e adequadas de armazenamento a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 27 de maio de 2025.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Lara Paro Dias
Farmacêutica/Coordenadora de Serviço
Núcleo Farmácia
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 307368

Michelle C. M. C. de Lima
Farmacêutico
Núcleo Farmácia/HC/UNICAMP
Matrícula: 203690

Letícia Silva Fonseca
Técnico em Administração
Planejamento Divisão de Suprimentos
Matrícula: 326183

Natalia Kimberlle Tavares Imperiano
Técnico em Administração
Divisão de Suprimentos
Matrícula: 326187

Juliane Cristina Ferreira Garcia
Coordenador de Serviços
Divisão de Suprimentos
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 310037

Documento assinado eletronicamente por Lara Paro Dias, Coordenador de Serviço, em 28/05/2025, às 17:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE C M CESARIO DE LIMA, FARMACÊUTICA, em 29/05/2025, às 08:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Leticia Silva Fonseca, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 28/05/2025, às 14:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por NATALIA KIMBERLLE TAVARES IMPERIANO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 28/05/2025, às 15:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, Coordenador de Serviço, em 28/05/2025, às 12:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0F3B757C DBAD4489 BAC02C41 D6E68A28

